



LEI Nº 1.098, DE 03 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo assinar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, visando o PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO para safra e safrinha.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, visando o PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO para safra e safrinha.


Parágrafo único. Uma cópia do Convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei será até 31 de maio de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei de entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 03 de julho de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"


Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Prefeitura Municipal de Coronel Barros e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, visando o Programa Troca-Troca de Sementes Safrinha 2006/2007.

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 1384, nesta Capital, doravante denominada Secretaria, neste ato representada pelo Diretor-Geral e Secretário Substituto, Sr. Gilmar Tietböhl, a Prefeitura Municipal situada na Travessa Vinte de Março, 01 CEP 98735-000 doravante denominada Entidade, neste ato representado por Sr. (a) Prefeito Municipal Senio Reinaldo Kirrst, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RS e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural-ASCAR, ambas com sede na Rua Botafogo, n.º 1051, nesta Capital, doravante denominada EMATER-RS/ASCAR, neste ato representada pelo Presidente da EMATER-RS e Superintendente Geral da ASCAR, Sr. Ricardo Schwarz, acordam em assinar o presente Contrato, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo o PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO, para pequenos produtores rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1. DA SECRETARIA

Fornecer 211 sacas de 20 Kg de sementes de milho Híbrido e 0 sacas de 20 Kg de variedades mediante termo de recebimento, por parte da entidade devidamente assinado e com a nota fiscal

2. DA ENTIDADE:

2.1. Receber em nome dos Produtores a quantidade de sementes descritas acima, e repassar aos mesmos, na quantidade máxima de 40 quilos de sementes de milho para cada família a ser beneficiada pelo Programa FEAPER/Troca - Troca, que estejam enquadradas nas condições abaixo:

2.1.A. Detenham a posse ou propriedade do imóvel cuja área não ultrapasse 50 ha. para municípios que tenham módulo fiscal até 25 ha. e 100 ha. para municípios cujo módulo fiscal é superior a 25 ha., salvo os municípios pertencentes a Região dos Campos da Cima da Serra e a Região da Metade Sul do Estado; para estas duas regiões, o limite da área é de 200 hectares.

2.1.B. Tenham na exploração agropecuária, no mínimo, 80% da sua renda;

2.1.C. Residam no imóvel rural e/ou na comunidade rural e/ou agrovila.





Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

- 2.1.D. Obtenhãr renda bruta anual originária da agropecuária não superior ao que é definido no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, para pequenos produtores rurais (R\$40.000.00).
- 2.2. Responsabilizar-se pela cobrança e pagamento do montante apurado e devido pelos beneficiários, assumindo a inadimplência que vier a ocorrer, devido a frustração de safra;
- 2.3. Encaminhar, até 31/03/2007 à Coordenação Estadual do Programa FEAPER/Troca - Troca de Sementes a listagem dos produtores beneficiados com a respectiva quantidade de sementes recebidas, endereços e CPF.
- 2.4. Restituir o valor devido, no prazo de vigência do contrato, equivalente em reais ou moeda vigente à época, a seguir estipulados:
- a) Para cada quilo de sementes cultivares de milhos híbridos fiscalizada, o equivalente a 11 Kg de grãos de milho destinado ao consumo e para cada kg de semente varietal 8 kg de grãos destinado ao consumo;
 - b) Fornecer, oportunamente, à Coordenadoria do Programa FEAPER/Troca - Troca de Sementes os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas na Cláusula Quinta.
 - c) O valor a ser restituído pelo presente contrato é de R\$ 10.830,63, equivalente a 46420 Kg de milho comum, tendo como preço mínimo estipulado para a Safra de R\$ 14,00.

3. DA ASCAR-EMATER/RS

Fornecer assessoria na seleção dos beneficiários e na retirada das sementes pelos mesmos, nos municípios com os quais mantém convênio de Assistência Técnica e Extensão Rural, em vigor;

Fiscalizar a qualidade e as quantidades recebidas e distribuídas pelas entidades.

Encaminhar à Entidade os laudos técnicos referente à frustração de safra eventualmente ocorrida e comunicada pelos produtores, para que a mesma possa requerer a prorrogação prevista no Parágrafo Único da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução do Programa FEAPER/Troca - Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho serão utilizados recursos do Tesouro do Estado, através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER.

Unidade orçamentária: 15.76
Projeto Atividade: 6058 e 7058
Recurso: 001 e 188


Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Secretaria se comprometerá a repassar a receita auferida com base na Cláusula Terceira, ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade efetuará o pagamento das sementes em reais ou moeda vigente à época, através de DOC bancário do BANRISUL, enviado pelo FEAPER, até a data do vencimento do documento, bem como o cumprimento do que consta no item 2.3 da cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO - o valor em reais ou moeda vigente à época a ser restituído, conforme Cláusula Segunda, Item 2.4. será obtido com base no preço mínimo vigente no dia da restituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência até 31/05/07, a contar da data da assinatura do mesmo, para que seja cumprido o disposto na Cláusula Segunda, Item 2.2.

PARÁGRAFO ÚNICO - PRORROGAÇÃO - na ocorrência de frustração da safra dos produtores envolvidos, a Entidade poderá requerer à Secretaria da Agricultura, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, mediante encaminhamento, até o dia 30 de março de 2007, de solicitação da entidade e de correspondente laudo técnico elaborado pela ASCAR-EMATER/RS, sem que tal pedido obrigue a Secretaria à prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ajustadas acarretará imediata rescisão do presente ajuste, com os ônus decorrentes, reservando-se ao Estado a adoção de medidas extrajudiciais competentes

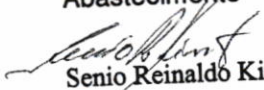
CLÁUSULA OITAVA - DAS DIVERGÊNCIAS

Fica eleito o FORO da Comarca de Porto Alegre, esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim convencionarem, lavrou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual é assinado pelas partes intervenientes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2007.

Secretário de Estado da Agricultura e
Abastecimento


Senio Reinaldo Kirrst
Prefeito Municipal

Presidente da EMATER/RS e
Superintendente Geral da ASCAR.

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Plano de Trabalho

1. **OBJETIVO:** O presente ajuste tem como objetivo repassar a Prefeitura Municipal de Coronel Barros 4220 Kg de sementes de milho híbrido e 0 Kg de semente de milho variedade através do Programa FEAPER/ Troca-Troca de Sementes, repassando-se aos agricultores enquadrados nas normas do FEAPER, visando o custeio da lavoura de milho do município.
2. **METAS:** Repassar 4220 Kg de semente de milho Híbrido e 0 de semente de milho Variedade, equivalente a 46420 Kg de milho comum, a ser restituída de acordo com o preço mínimo oficial oferecido pelo Governo Federal.
3. **ETAPAS DE EXECUÇÃO:**
 - 3.1. 1ª etapa: repasse das sementes às Entidades.
 - 3.2. 2ª etapa: repasse das sementes para os agricultores
 - 3.3. 3ª etapa: plantio
 - 3.4. 4ª etapa: pagamento das sementes ao FEAPER – através de Doc. remetido pelo Fundo.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

Repasse das sementes pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento: Até 31.01.2007.

Pagamento das sementes pela Prefeitura e/ou Sindicatos será até 31.05.2007.